

LEI Nº 1.477/2006 – DE 26 DE MAIO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52/10 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00
4.4.90.51/9 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.000,00
TOTALR\$ 8.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39/8 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
TOTALR\$ 8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal